



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



LEI Nº 4.128, DE 03 DE JUNHO DE 2.025

**Dispõe sobre autorização para abertura de
Crédito Adicional Suplementar**

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 4.074, de 19 de dezembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Fundo Municipal de Saúde, um crédito adicional suplementar no valor de R\$153.283,00 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e três reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor – R\$
02.08.10	4.4.90.52-01	Equipamentos e Material Permanente	10.301.0119.2029	300.000	31.943,98
02.08.10	4.4.90.52-92	Equipamentos e Material Permanente	10.301.0119.2029	800.020	121.339,02
T O T A L		=====➔			153.283,00

Parágrafo Único – Os créditos adicionais suplementares que tratam o caput, destinam-se ao atendimento das seguintes despesas:

- a) Despesa de capital do departamento de saúde, com recurso estadual no valor de R\$ 121.339,02 (cento e vinte e um mil, trezentos e trinta e nove reais e dois centavos) e recursos próprios no valor de R\$ 31.943,98 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos) para aquisição de veículo utilitário 0 km, para suprir as necessidades do departamento de saúde do município de Santa Rita do Passa Quatro.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I – **R\$ 121.339,02** de superávit financeiro, oriundos de repasse estadual através da resolução SS 51 de 19/05/22.

II – **R\$ 31.943,98** (trinta e um mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação:



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor – R\$
02.08.10	3.3.90.30-01	Material de Consumo	10.301.0119.2029	300.000	31.943,98
T O T A L		=====➔			31.943,98

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.992 de 21 de junho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos a unidades orçamentária mencionada no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 03 de junho de 2.025.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 03 de junho de 2.025.

PEDRO HENRIQUE SOUZA LOLLI COMISSO

Assessor de Gabinete